



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Desafio da Competência"

DECRETO Nº 1381/95

**"DISPÕE SOBRE HORÁRIO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DURANTE AS FESTAS NATALINAS."**

**DR. ADEMAR ANTONIO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Municipal nº 078/81,

### DECRETA:


**Art. 1º** - Durante o período de festas natalinas os estabelecimentos comerciais poderão permanecer abertos até às 22:00 horas.

**Art. 2º** - Para os efeitos deste Decreto, o período de festas natalinas inicia-se em 15 de dezembro de 1.995, sendo que, excepcionalmente, encerra-se no dia 06 de janeiro de 1.996.

**Art. 3º** - Nos dias 23, 24, 30 e 31 do mês de dezembro, respectivamente, antevésperas e vésperas de Natal e Ano Novo, os estabelecimentos comerciais poderão funcionar normalmente, observando-se o horário de fechamento constante do artigo 1º deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO,  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO  
DO ANO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO.**

  
Dr. Ademar Antonio da Silva  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO "O LIBERAZ"

N.º 052/ Data 29/12/95